



# Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim  
CNPJ 54.710.595/0001-06

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURINHOS EM 22/01/2021 Edição n.º 165 Conferida por RICARDO <i>Santiago de Lucas</i>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## LEI N° 6.631

De 19 de janeiro de 2021

*Institui a Campanha Dezembro "Verde" -  
Não ao abandono de Animais no município.*

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 4º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do art. 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de iniciativa do Vereador Santiago de Lucas Ângelo:

**Art. 1º.** Fica instituída a campanha Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais no município de Ourinhos.

**Art. 2º.** A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

I – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II – Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;

III – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;

IV - Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

**Art. 3º.** A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 19 de janeiro de 2021.

**SANTIAGO DE LUCAS ÂNGELO**  
- Presidente

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

**CLORIVALDO PAES PASCHOALINO**  
- Secretário Geral -